

ESTATUTO SOCIAL



ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA GUAÍRA

Patrício Perino Tupyinalá

P.P.



ESTATUTO SOCIAL
ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAÍRA



B
Oficial de Registrador
RJDFP-GUAÍRA-PR
SELLO DE AUTENTICIDAD
NO FINAL DO DOCUMENTO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAÍRA, neste estatuto designada, simplesmente como A.B.C- G., fundada em data de 22 de setembro de 2023, com sede e foro nesta cidade de Guaíra, na Rua Giacomo Lovera, Nº 395 – Jardim Guaíra, C.E.P: 85.980-000 do Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAÍRA:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- Prestar serviços, ensino de capoeira, ministrar aulas de capoeira;
- Prestar apoio social, física, emocional e espiritual a qualquer pessoa sem distinção de credo, cor, sexo, nacionalidade, idade e posição social;
- Promover rodas de conversa e grupos terapêuticos para adolescentes, casais e mulheres para aumentar o autoconhecimento, superação de traumas e facilitação de vínculos, além de cursos sobre comunicação e atividades que preparem para entrevistas de emprego e postura no trabalho;
- Instruir e incentivar seus membros e beneficiários no sentido de cumprir os deveres de cidadãos obedecendo as leis vigentes no país e combater por todos os meios lícitos ao seu alcance, a prática de vício, crime, a violência, intolerância e a discriminação;
- Promover eventos recreativos, cursos de noções básicas de internet para facilitar o manejo em pagamento de boletos, curso de pintura, curso de corte e costura, curso de macramé, curso de estamparia, curso de chaveiros, curso de manicure, curso de oratória, curso de gestão financeira, curso de como deixar de fumar, curso para aumentar autoestima estima, etc.;
- Disponibilizar atividades lúdicas para crianças, adolescentes para aumentar autocuidado e a autonomia com a ludoterapia em parceria com o clube de desbravadores e outras organizações infantis;
- Proporcionar o desenvolvimento de recursos internos para enfrentar o vício em internet, jogos e das telas, substituindo por jogos de raciocínio lógico tipo xadrez, aprender música, fanfarra, e atividades educativas como no método usado com os desbravadores etc.;
- Prestar apoio médico, psicológico, odontológico, emocional e de orientação para famílias que tenham membros com diagnóstico de autismo e outras disfunções em parceria com organização especializada;
- Apoiar ou promover workshop, seminários, convenções, nas áreas de prevenção e combate as drogas, vícios do cigarro e alcoolismo, dependência de internet, pornografia e apoio a dependentes e dependentes, a familiares, ou interessados no tema;
- Promover oficinas e cursos de capacitação profissional e de serviços que gerem rendas; seminários e cursos sobre educação financeira, oferecer orientação em advocacia para grupos interessados, etc.;
- Desenvolver atividades educativas, musical, culturais, esportivas e de lazer para melhorar a

qualidade de vida de pessoas, incentivando o turismo na região, pesca e outras atividades recreativas;

- Promover o amparo e o atendimento às crianças e aos adolescentes e mulheres carentes para fortalecimento da individualidade, encontro do propósito de vida, auto aceitação e facilitação de vínculos;

- Contribuir com as Comunidades Terapêuticas e grupos nesta área de atuação, que tenham como objetivos a prevenção, a recuperação e a inclusão social, apoio psicológico às famílias de dependentes químicos, observando o respeito e a dignidade do indivíduo;

- Colaborar com órgãos oficiais ou particulares em programas de prevenção, recuperação e inclusão social, relacionados com a dependência química, ou expatriados;

- Promover e oferecer apoio e prestação de serviços, cooperativos inclusive através de convênio com organismos públicos e privados, apoiando com doações de cestas básicas, pequenas reformas para famílias carentes;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Aliança se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz representada pelo Presidente e Vice e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA -GUAÍRA:

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus Diretores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembleia Geral Deliberativa será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á uma vez ao mês, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
Eleger e destituir os associados;

Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

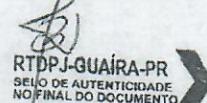
Deliberar quanto à compra e venda de imóveis e bens da Associação;

Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na



Patrício Ferreira Tupyndá

PP

sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: Local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS:

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I-Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação e que são relacionados em folha anexa. Estes Associados são vitalícios.

II-Associados Honorários: Pessoas ilustres que contribuem com a organização e administração da ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA GUAÍRA;

III. Associados Capoeiristas: São aqueles esportistas, praticantes de Capoeira;

IV-Associados Designados: Representados por personalidades relevantes, que não sejam necessariamente praticantes de capoeira.


RTDPJ-GUAÍRA-PR
SELLO DE AUTENTICIDADE
NO FINAL DO DOCUMENTO

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou sob devida autorização pelos pais e/ou responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, ou raça, e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

Para admissão dos Associados seguem os critérios de acordo com a descrição:

Associados Fundadores: São Associados vitalícios .Os Associados fundadores limitam-se nas pessoas do Presidente e Vice-Presidente.

Associados Honorários: Exercerá suas funções após aprovação da Diretoria Executiva.

Associados Designados: Exercerá suas funções após eleição.

Associados Capoeiristas: Dividem-se em: Membro que poderão fazer parte do Conselho: São aqueles esportistas, praticantes de Capoeira com pelo menos 5 anos de prática no esporte. Exercerá suas funções após eleição.

Membros Capoeiristas : São todos os alunos que não tenham pelo menos 5 anos de prática no esporte.

VI. Associados Designados: Representados por personalidades relevantes na comunidade, que não sejam necessariamente praticantes de capoeira. Exercerá suas funções após eleição. Deve ainda o interessado:

Apresentar cópia da cédula de identidade.

Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

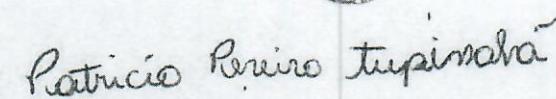
IV. Apresentar certidão negativa perante a justiça



ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

 Patrício Pereira Tupinambá

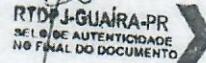
PP

Zelar pelo bom nome da ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAÍRA;
Defender o patrimônio e os interesses da ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA
GUAÍRA;
Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
Comparecer por ocasião das eleições;
Votar por ocasião das eleições;
Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ALIANÇA BRASILEIRA DE
CAPOEIRA - GUAÍRA, para que a Assembleia Geral tome providências.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

São direitos dos associados:

Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, desde que atendam as demais situações apresentadas através do presente estatuto.
Usufruir os benefícios oferecidos pela ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAÍRA, na forma prevista neste estatuto;
Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:

É de direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação. Havendo desligamento de um associado, abre-se uma nova vaga, sendo esta divulgada para que os interessados possam se candidatar a esta.

ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

Violão do estatuto social;
Difamação da A.B.C- G., de seus membros ou de seus associados;
Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
Desvio dos bons costumes;
Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão através de notificação extrajudicial manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;
Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido,



(Handwritten signatures and initials follow)

mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação, caso hajam valores previstos e acordados através da Assembleia Geral.

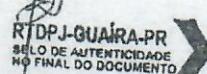
ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:
Advertência por escrito;
Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO:

São órgãos da Associação:
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA:



A Diretoria Executiva da A.B.C- G. será constituída por 11 (onze) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretores Fundadores, Diretores Pastorais, Diretores honorários, Diretores Capoeiristas e Diretor Designado. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. A Diretoria Executiva será definida da seguinte forma:

Presidente: Deverá ser um dos seus Sócios-fundadores, alternando a cada 02 (dois) anos o mandato ou de forma acordada entre as partes.

Vice-presidente: Deverá ser um dos Sócio-fundadores, alternando a cada 02(dois) anos o mandato ou de forma acordada entre as partes.

1º e 2º Secretários: Deverá ser um dos Associados: Honorários, Capoeiristas ou Designados.

1º e 2º Tesoureiros que deverá ser um dos Associados: Honorários, Capoeiristas ou Designados.

2 Diretores Designados: Pessoas que exercem atividades relevantes em suas comunidades a A.B.C-G. devidamente comprovada através de ações testemunhadas pela referida comunidade.

2 Diretores Honorários: Devem ser membros efetivos de uma das academias filiadas a A.B.C- G. a pelo menos 1 ano.

1 Diretor Designado: Devem ser membros efetivos de uma das academias filiadas a A.B.C- G. a pelo menos 1 ano.

Totalizando 11 membros na Diretoria.



ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

Dirigir a A.B.C-G, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, congressos, atividades culturais e etc.;
Representar e defender os interesses de seus associados;
Elaborar o orçamento anual;
Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Patrício Períro Tupyneira

Admitir pedido inscrição de associados;
Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de decisão.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE:

Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia Geral Ordinária;
Contratar funcionários ou auxiliares especializados se necessário, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

RTDPJ-GUAÍRA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE
NO FINAL DO DOCUMENTO

ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
Redigir a correspondência da A.B.C-G.;
Manter e ter sob sua guarda o arquivo da A.B.C-G.;
Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da A.B.C-G., podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à A.B.C-G.,
Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da A.B.C-G., com as seguintes atribuições;

Examinar os livros de escrituração da Associação;

Patrício Aluizio Tupinambá

C. Aluizio
PP

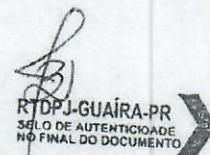


Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
Convocar Extraordinariamente a assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19º - DO MANDATO

O período de mandado é 02 (dois), para todos os cargos.



ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

Grave violação deste estatuto;

Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.



ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Patrício Bruno Tupyimata

BB

ARTIGO 22º - DA REMUNERAÇÃO:

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL:

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

Ofertas mensais dos associados contribuintes;

Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da A.B.C-G.;

Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; ARTIGO 25º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da A.B.C-G.

ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA:

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quórum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO:

A ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA GUAÍRA poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA GUAÍRA, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

SJ
RTOPJ-GUAÍRA-PR
SELLO DE AUTENTICIDADE
NO FINAL DO DOCUMENTO



Patrício Lélio Tepimombo *[Signature]*

PP

ARTIGO 28º – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAÍRA não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Guaíra, 22 de setembro de 2023.

Patrício Pereira Tupinamba

Patricia Pereira Tupinamba

CPF: 104.386.549-78

Secretaria



Marcos Antônio Cancio

CPF: 023.429.829-41

Presidente

Paola Vaz Bertipaglia

Paola Vaz Bertipaglia Fontes

CPF nº 009.607.089-79

OAB-PR Nº 76.481

Advogado(a)



Selo N° SFT01xe3Nn4Ia1/E8zYDZF515q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br> consulta

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Martin Luther King, nº 397 A, Jardim Guaira
Comarca de Guaíra - Paraná - Brasil

PROTOCOLO N° 23.225

REGIST. N° 542 LIVRO A-051

Guaíra/PR, 24 de setembro de 2024

Bricia Vieira Nepomuceno - Registradora Titular

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funreus: R\$14,01, ISSN: R\$1,52
JUNDEP: R\$1,97, Selo: R\$4,50. Distribuidor: R\$10,60 . Fotocópia: R\$1,60
Digitalização: R\$9,96. Total: R\$ 71,97

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
a Bandeirantes, 1788 - Tel: (44) 3642-2610 - CEP 85690-000 - Guaíra - PR - E-mail: tabelionato.guaira@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

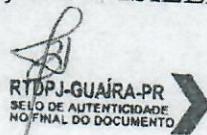
[0050964] - PATRICIA PEREIRA TUPINAMBA.....
[0005412] - MARCOS ANTONELO CANCIO.....
[0057129] - PAOLA VAZ BERTIPAGLIA FONTES.....

Em testemunha da verdade
Guaíra, 21 de Agosto de 2024



MARILUCIDOS SANTOS MAIA - ESCREVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO - SFTN1.RGpwLsUjv9-k9Jeb.F517q- Consulte esse selo
em <http://selo.funarpen.com.br>

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE
FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA
DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL DA ALIANÇA BRASILEIRA
DE CAPOIERA - GUAIRÁ



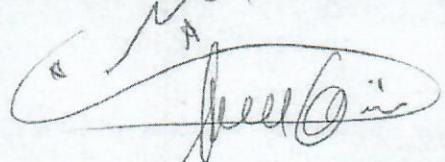
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2023, reuniram-se na Rua Giacomo Lovera nº 395, no Jardim Guaíra, neste município de Guaíra, Estado do Paraná, com início às 19:30 horas, em conformidade com o edital de convocação datado de 20/08/2023, um grupo de pessoas conforme lista de presença, totalizando quinze pessoas. Para dar início a presente assembleia o Sr. Marcos Antonio Cancio, portador da cédula de identidade nº 8.281.460-4 SESP-PR, tomou a palavra, fez uma pequena explanação sobre a finalidade desta reunião, nomeou a Sra. Patricia Pereira Tupinamba, portadora da cédula de identidade nº 13.622.903-6, secretária desta assembleia para que todos os presentes possam deliberar sobre a seguinte pauta:

Primeiro: Fundação/Constituição Associação ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOIERA – GUAIRÁ, por decisão unanime ficou aprovado a fundação/constituição da ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOIERA – GUAIRÁ, que terá sua sede na Rua Giacomo Lovera nº 395, no Jardim Guaíra, neste município de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;

Segundo: Aprovação do Estatuto Social da ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOIERA – GUAIRÁ, em face da Fundação/Constituição da associação, foi colocado discussão e analise todos os artigos do Estatuto Social, após conferencias, esclarecimentos e não restando duvidas, foi aprovado por unanimidade o ESTATUTO SOCIAL da Associação ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOIERA – GUAIRÁ, conforme cópia em anexo.

Terceiro: Eleição e posse da Primeira Diretoria da ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOIERA – GUAIRÁ, após a Fundação/Constituição e aprovação do Estatuto promoveu-se a Eleição da Primeira Diretoria, assim composta:

Presidente: Marcos Antonelo Câncio, brasileiro, casado, cabelereiro, portador do RG nº 8.281.460-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 023.429.829-41,



Patricia Pereira Tupinamba



residente e domiciliado na Rua Giacomo Lovera, nº 395, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Vice – Presidente: Cláudio Kranz, brasileiro, casado, vidraceiro, portador do RG 6.454.710-0 SESP/PR, inscrito no CPF: 235.319.242-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Hasper, nº 1077, centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Primeira - Secretária: Patrícia Pereira Tupinambá, brasileira, união estável, empregada doméstica, portadora do RG 13.622.903-6 SESP/PR, inscrita no CPF: 104.386.549-78, residente e domiciliado na Rua Viela Porto União, nº 14, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Segunda - Secretária: Silvana Pedroso Dalla'Stella de Almeida, brasileira, casada, camareira, portadora do RG 12.636.933-6 SESP/PR, inscrita no CPF: 012.060.199-05, residente e domiciliado na Rua Mahatma Ghandy, nº242, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Primeira – Tesoureira: Carla Fabiane Vellozo, brasileira, união estável, merendeira, portadora do RG 8.574.238-8 SESP/PR, inscrita no CPF: 049.482.689-41, residente e domiciliado na Rua Giacomo Lovera, nº 375, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Segundo – Tesoureiro: Rodrigo Nascimento Fernandes, brasileiro, união estável, açougueiro, portador do RG 8.993.809-0 SESP/PR, inscrito no CPF: 010.904.799-05, residente e domiciliado na Rua Professora Terezinha Paluchi, nº 26, Jd. Guaíra, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Diretor do Conselheiro: Jair José Dias, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG 3.975.630-7 SESP/PR, inscrito no CPF: 615.587.299-68, residente e domiciliado na Rua Roberto Zeballos Rolon, nº 37, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Diretor do Conselheiro: Francisco do Amaral Fontes, brasileiro, casado, secretário de saúde, portador do RG 2.290.590-3 SESP/SP, inscrito no CPF: 255.870.958-51 residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 887, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Diretora Honorário: Adriana de Araujo Sanches do Nascimento, brasileira, casada, professora, portadora do RG 5.884.449-7 SESP/SP, inscrita no CPF: 594.239.781-34, residente e domiciliada na Rua Andorinhas, nº 112, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Diretora Honorário: Roselaine Laurinda da Silva, brasileira, casada, vendedora autônoma, portadora do RG 8.756.424-0 SESP/SP, inscrita no

Patrícia Pereira Tupinambá



CPF: 049.421.209-85, residente e domiciliada na Rua Professora Terezinha Paluch, nº 41, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Diretor Designado: Marcelo Chaves Vieira, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG 5.740.492-2 SESP/SP, inscrita no CPF: 034.162.339-30, residente e domiciliada na Rua Professora Terezinha Paluch, nº 35, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Sendo a mesma eleita por aclamação unanime dos presentes, pois somente uma chapa apresentou-se para o pleito, e neste mesmo ato foram empossados em seus respectivos cargos.

Quarto: Eleição e posse dos Primeiros Membros do Conselho Fiscal da ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOIERA – GUAÍRA, por fim foi eleito membros do conselho fiscal da associação que por unanimidade foram eleitos e empossados nos cargos assim composto:

Conselheiro 1: Maria Izabel Serena, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG 6.259.456-0 SESP/SP, inscrita no CPF: 263.918.278-18, residente e domiciliada na Rua da Pascoa, nº 08, residencial Canaã, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Conselheiro 2: Priscila Oliveira Rodrigues Joly, brasileira, casada, do lar/pastora, portadora do RG 3.903.653-73 SESP/SP, inscrita no CPF: 013.065.246-60, residente e domiciliada na Rua Jacy de Souza Dias, nº 366, Parque Anhembi, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Conselheiro 3: Robson de Moraes, brasileiro, solteiro, cozinheiro/installador, portador do RG 8.764.037-0 SESP/SP, inscrita no CPF: 069.961.719-70, residente e domiciliada Av. Martin Luther King, nº 1320, Vila Jeanete, Guaíra – PR, CEP 85.980-000.

Diante do cumprimento da pauta desta assembleia, o Sr. Marcos Antonelo Cancio, solicitou a leitura desta ata, para não restar duvidas, após todos acharem conforme, deu por encerrada a presente, que será assinada por mim Patricia Pereira Tupinamba e pelo Sr, Marcos Antonelo Cancio, para que possa ser Registrada em Cartório e demais registros necessários da Associação.

Patricia Pereira Tupinamba
Patricia Pereira Tupinamba

Marcos Antonelo Cancio
Marcos Antonelo Cancio

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
Rua Bandeirantes, 1788 - Tel.: (44) 3642-2640 - CEP 85980-000 - Guaíra - PR - E-mail: tabelionato@guaira.com.br

Reconheço por Senelhança a(s) firma(s) de:

[0050964] - PATRICIA PEREIRA TUPINAMBA.....

[0005412] - MARCOS ANTONELO CANCIO.....

Em test^o *Up* da verdade.
Guaíra, 21 de Agosto de 2024





Selo N° SFTD1xeoNn4IaVEtzIDZF515q
Consulte esse selo em <http://horus.finanrepen.com.br/consulta>

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Martin Luther King, nº 397 A, Jardim Guaira
Comarca de Guaira - Paraná - Brasil
PROTÓCOLO N° 23.226

REGIST. N° 542/01 LIV A-051

Guaira/PR, 24 de setembro de 2024

Bricia Vieira Nepomuceno - Registradora Titular



Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funreus: R\$18,63, ISSN: R\$2,30
HONDEP: R\$2,88, Sel: R\$10,00, Distribuidor: R\$10,60, Fotocópia: R\$1,60
Digitalização: R\$28,22, Total: R\$ 101,99



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 391/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 327474	CPF / CNPJ 57.546.514/0001-64	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 25/09/2024	
NOME / RAZÃO SOCIAL 471730 - ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA-GUAIRÁ				
NOME FANTASIA / SOBRENOME ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA-GUAIRÁ				
LOGRADOURO RUA GIACOMO LOVERA		NÚMERO 395	COMPLEMENTO	
CEP 85.981-051	Bairro JARDIM GUAIRÁ	MUNICÍPIO Guaíra		ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL 0094.9/95.00 Atividades associativas não especificada				
ATIVIDADE SECUNDARIA(s) 0094.1/20.99 Outras atividades associativas profissionais				
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL JAIRO EDSON GOTZ				
OBSERVAÇÃO				
OBSERVAÇÃO / INFORMES				

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

ANTONIO CARLOS ALVES
Secretário Municipal de Fazenda



Assinado digitalmente por:

EDILAMAR PIAIA MAYA

*** 432.139-**

16/09/2025 09:41:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.546.514/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2024
NOME EMPRESARIAL ALIANCA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAIRA			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GIACOMO LOVERA		NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****
CEP 85.980-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUAIRA	MUNICÍPIO GUAIRA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO ABL.GUAIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9179-0645	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2024 às 08:25:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 57.546.514/0001-64

Mês/Ano: SET 2024

Nome Empresarial: ALIANCA BRASILEIRA DE CAPOEIRA - GUAIARA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
TOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSTRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 24 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCOS ANTONELO CANCIO

CPF: 023.429.829-41

Telefone: (44) 991790645 Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico: ABL.GUAIRA@GMAIL.COM

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 469.309.300-91

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
10.85.37.55.64-45

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/10/2024 às 16:50:27

2056536424

Versão: 3.70

10.85.37.55.64

ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA – GUAIRÁ

CNPJ Nº 57.546.514/0001-64

**RUA GIACOMO LOVERA Nº 395 – JARDIM GUAIRÁ
GUAIRÁ – PARANÁ**

DECLARAÇÃO

A Associação, ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA – GUAIRÁ, através de seu presidente Marcos Antonelo Câncio, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.281.460-4 SESP-PR, CPF: 023.429.829-41, DECLARA, para os devidos fins de comprovação que esta associação está em funcionamento com a exata observância dos Estatutos Sociais da mesma, não praticando nem um ato que fuja dos objetivos determinados em nossos Estatutos.

Por ser a expressão da verdade,

Firmo a presente.

Guaira – Pr, 24 de outubro de 2024.

Marcos Antonelo Câncio
Marcos Antonelo Câncio

ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA – GUAIRÁ

CNPJ Nº 57.546.514/0001-64

**RUA GIACOMO LOVERA Nº 395 – JARDIM GUAIRÁ
GUAIRÁ – PARANÁ**

DECLARAÇÃO

A Associação, ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA – GUAIRÁ, através de seu presidente Marcos Antonelo Câncio, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.281.460-4 SESP-PR, CPF: 023.429.829-41, **DECLARA**, para os devidos fins de comprovação que esta entidade **NÃO Remunera, NÃO Distribui Lucros, Bonificações e NÃO oferece vantagens os membros da diretoria, mantenedores ou associados**, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade.

Firmo a presente.

Guaira – Pr, 24 de outubro de 2024.

Marcos Antonelo Câncio

Marcos Antonelo Câncio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de GUAÍRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCOS ANTONELO CANCIO

CPF: 023.429.829-41

RG: 82814604

FILIAÇÃO: APARECIDA DE FATIMA CANCIO / ISRAEL CANCIO

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de GUAÍRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

GUAÍRA, 24 de outubro de 2024

Eduarda Borges de Souza

Distribuidor EDUARDA Assinado digitalmente
BORGES por EDUARDA
DE SOUZA BORGES DE SOUZA
Data: 2024.10.24
13:38:04-03'00'



*Validé esta certidão em <https://bit.ly/2DQEElbE>

Código Validador TUPR: CACE.0391.78HBDDJ.21